PARECER Nº 014 / 2021 - CCJCR.
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO - CCJCR

Presidente	- Vereadora	Elaine Wagner - PSC
Relator	- Vereador	Fredson Almeida Lopes - PSDB
Secretário	- Vereador	Henrique Amazonas Pagani Dantas - MDB
Membro	- Vereador	Sidney de Sousa Filho - DEM

ASSUNTO *– Projeto de Resolução nº 006/2021* – DISPONDO SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA/PA.

DATA: 22 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA APROVADO EM 22/12/21

HISTÓRICO

O Projeto de Resolução nº 006/2021, é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Medicilândia.

Foi protocolado na Secretaria Legislativa da CMM e iniciado sua tramitação regimental de acordo com a Sessão Ordinária realizada em 20 de dezembro de 2021.

Observado o art. 245, parágrafo 1º do RI, foi apresentado e aprovado o Requerimento nº 096/2021, disciplinando os prazos para avaliação individual dos vereadores e da Comissão CCJCR.

Em 22 de dezembro foi a matéria protocolada na Presidente da CCJCR para tramitação na respectiva comissão (art. 245, parágrafo 2º do RI).

A comissão reuniu-se em 22 de dezembro para avaliação e parecer da matéria. Após as considerações e análise prévia a comissão concluiu pelo parecer do relator. Seguiu proposição para a relatoria concluir o parecer da comissão.

Ressalta-se que não houver apresentação de emendas ao projeto em tela.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Mesa Diretora nos termos do art. 245 e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa, apresenta para deliberação da Casa de Leis, a proposta de revisão do Regimento Interno por meio do **Projeto de Resolução nº 006/2021.**

Justifica a apresentação da respectiva proposta, tendo em vista as atualizações da legislação em geral, bem como em especial a revisão da Lei Orgânica Municipal, o qual precisa estar em consonância com a referida Lei Orgânica, as Constituições Federal e do Estado do Pará e assim como as demais leis.

Dito isto, apresenta a presente proposta de revisão do Regimento Interno da Casa, requerendo sua tramitação em caráter de urgência, urgentíssima.

É a justificativa da Mesa para apresentação da proposição.

CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Trata-se os autos da proposta de revisão do regimento interno da Câmara Municipal por meio do Projeto de Resolução nº 006/2021.

O artigo 245 e parágrafos, e artigo 246 do regimento em vigência disciplina a reforma do Instrumento Interno desta Casa, vejamos:

RI/CMM - grifo

Art. 245. O Regimento Interno só poderá ser reformado ou modificado por meio de Resolução da Câmara Municipal, cujo Projeto de Resolução poderá ser de iniciativa de qualquer Vereador, ***da Mesa Diretora*** ou ainda de Comissão Especial criada para tal fim.

§1º - Elaborado o ***Projeto de Resolução***, após publicado e distribuído em avulso, será obedecido o mesmo rito a que está sujeito os Projetos de tramitação Ordinária.

§2º - O ***Projeto de Resolução será enviado à Comissão de Constituição***, Justiça, Cidadania e Redação, para análise e emissão de parecer, dentro do prazo regimental.

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA APROVADO EM ...

Ao que consta, observado o requerimento nº 096/2021, as prerrogativas do artigo acima foi cumprindo.

Ademais, a relatoria CCJCR ressalta que toda e qualquer alteração ou reforma no Regimento Interno só poderá ser promulgada pela Mesa diretora se obtiver o voto de 2/3 (dois terço) dos membros da Câmara. Vejamos:

RI/CMM - grifo

Art. 245.....
.....

§3° - Toda e qualquer alteração regimental ***só será promulgada pela Mesa Diretora se obtiver 2/3 (dois terços)*** de votos favoráveis dos Membros da Câmara;

Art. 246. A Mesa Diretora fará ao fim de cada legislatura, a consolidação das modificações feitas no Regimento Interno.

PARÁGRAFO ÚNICO. As alterações regimentais só serão promulgadas pela Mesa Diretora, ***se 2/3 (dois terço) dos Membros da Câmara votarem favoráveis***.

Outrossim, este relator, diante das considerações acima e o mandamento do Art. 30, §1°, inciso V, do RI/CMM, salvo melhor juízo, conclui por parecer favorável à **aprovação** do ***Projeto de Resolução n° 006/2021*** – revisão do Regimento Interno.

É o Parecer do relator.

Sala das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, em 22 de dezembro de 2021.

Fredson Almeida Lopes
Relator CCJCR

DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 014/2021 - CCJCR

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação – CCJCR/CMM, às 09:00hs (nove horas), na Sala das Comissões da Câmara Municipal, conforme entendimento comum de seus pares, reuniu-se

com presença dos (a) Edis: Elaine Wagner, PSC – Presidente; Fredson Almeida Lopes, PSDB – Relator; Henrique Amazonas Pagani Dantas, MDB – Secretário; e Sidney de Sousa Filho, DEM – Membro. Tendo como pauta, a seguinte matéria: **Parecer nº 014/2021/CCJCR** – Ao *Projeto de Resolução nº 006/2021 – DISPONDO SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICPAL DE MEDICILÂNDIA/PA.* Havendo quórum, a Senhora Presidente em nome de Deus declarou aberta a reunião, que após parecer apresentado e discutido na forma regimental, foi colocado em votação, obtendo aprovação unânime da comissão presente, passando a representar a decisão da mesma sobre a matéria em análise. Registra-se seu encaminhamento à Mesa Diretora para prosseguimento tramitacional.

É a manifestação da Comissão a respeito da propositura em análise.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, em 22 de dezembro de 2021.

Elaine Wagner
Presidente - CCJCR

Fredson Almeida
Relator - CCJCR

Henrique Amazonas P. Dantas
Secretário – CCJCR

Sidney de Sousa Filho
Membro – CCJCR

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO
EM 24/12/21